

PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO RIO DE JANEIRO

O Estado do Rio de Janeiro instituiu um novo Programa de Integridade a ser adotado por empresas que desejam contratar com a administração pública estadual, tendo por objetivo protegê-la de atos lesivos, desvios de ética de conduta e fraudes contratuais, garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes, reduzir riscos contratuais e obter melhor desempenho e garantir a qualidade da relação contratual. O novo programa foi criado pela Lei nº 7.753, publicada em 18 de outubro de 2017, e entrará em vigor em 17 de novembro de 2017.

O Programa de Integridade será exigido de todas as empresas que pretendam contratar com a administração pública, direta ou indireta, do Estado do Rio de Janeiro, celebrando contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado, com prazo igual ou superior a 180 dias, e com limites em valores superiores aos estipulados na modalidade de licitação por concorrência, quais sejam, (i) R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia; e (ii) R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

Dessa forma, contratações através de concorrência em valores e prazos inferiores, tomadas de preços e convites estarão fora do escopo da nova lei.

Caso a empresa já possua um Programa de Integridade, deverá informar sobre sua existência no momento da contratação, através de uma declaração. Caso a empresa ainda não tenha um Programa de Integridade implementado, deverá tomar todas as medidas para sua implementação em até 180 dias, contados da data de celebração do contrato com a administração pública. Deve-se ressaltar que a empresa deve arcar com todos os custos para a implementação do programa.

O Programa de Integridade deverá consistir em mecanismos e procedimentos internos, auditoria e incentivo a denúncias de irregularidades, bem como em outras medidas para detectar e sanar desvios de conduta e atos ilícitos praticados contra a administração pública, devendo ser previamente avaliado de acordo com determinados parâmetros, assim como estruturado e aplicado conforme as características e riscos de cada atividade.

Em caso de descumprimento da exigência de implementação do Programa de Integridade, será aplicada multa de 0,02% por dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% sobre o mesmo valor. O não cumprimento da exigência de implementação do Programa de integridade durante o período de vigência do contrato impossibilita a empresa de contratar com a administração do Estado do Rio de Janeiro, até que regularize essa situação. .